



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>26</u>
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

O Município de ORÓS, Estado do Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) do tipo MENOR PREÇO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, sob a função de impulsionar o processo, o pregoeiro JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 22 DE NOVEMBRO DE 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço da Comissão de Licitações, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE- CEP: 63.520-000. www.bll.org.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	57
CPL	

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na



aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o projeto básico;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos das propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos (Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I, encargos sociais** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**);

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;



4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I, encargos sociais** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos /itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- NÃO apresentar: Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I, encargos sociais** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1-Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.3.2-Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.



5.3.3-O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação da(s) empresa(s) em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura).

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte, para optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional/ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

5.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: oroslicita@hotmail.com, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na



comissão de Licitação na **Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE- CEP: 63.520-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ORÓS se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO



8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR).



12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à



SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.



15.1.2-Quando a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO



18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - A execução dos serviços estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

19.5- A entrega dos serviços/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura MUNICIPAL DE ORÓS, sob pena de retardar o processo de pagamento.

19.7- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;



b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

22.1.1- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

22.2- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura MUNICIPAL DE ORÓS.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós - CE- CEP: 63.520-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ORÓS-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.


GEMAR MORENO DA SILVA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E
URBANISMO



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS	77
CPL	

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte do Municipal de Orós.

Responsável pela Demanda: Gemar Moreno da Silva, Ordenador de Despesas

Matrícula: 28

E-mail: silva.moreno12@gmail.com

Telefone: (88) 99836-7985

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A responsabilidade do Município de manter o parque de iluminação funcionando em perfeito estado de conservação, considerando ser esse um serviço de grande relevância para a população local, com isso o dever de cuidar e ofertar um bom serviço já justifica a demanda.

A manutenção dos serviços acontecerá nas áreas urbanas e rural junta as comunidades dispersa do município de Orós.

A existência desta demanda já justifica a necessidade de o Município manter o parque de iluminação sempre em perfeito estado de conservação. Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade com a população buscando o melhoramento dos serviços e ao mesmo tempo economicidade, a Secretaria Municipal de Obras, tomou a decisão de modernização o parque, trocando as lâmpadas convencionais por lâmpadas de Led, visando a melhora o total de lúmens com economia gerando bem estrar geral.



3. Descrições e quantidades

Manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação, será composta por duas modalidades, manutenção e ampliação, a manutenção será feita mensalmente utilizando os materiais necessários, ampliação será feita com autorização previa também utilizando os materiais prevista e orçamento.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, acompanhada de boletim de medição.

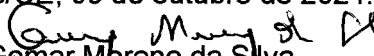
5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 0501-25.752.0351.2.012; Fonte: 1751000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

6. Observações gerais

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, através do Ordenador(a) de Despesas, Sr. Gemar Moreno da Silva, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Orós/CE, 03 de outubro de 2024.


Gemar Moreno da Silva

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte do Município de Orós/Ce.

Matrícula: 28

*Prefeitura Municipal de Orós
Gemar Moreno da Silva
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Obras e Urbanismo*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241522310

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210841409
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0616643896

Registro: 329513CE

Empresa contratada: **ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA - ME**

Registro : 0010428941-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE OROS**

RUA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA

Complemento:

Cidade: **ORÓS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.670.821/0001-84

Nº: 40

CEP: 63520000

Contrato: 2021.01.18.02.01

Celebrado em: 24/10/2024

Valor: **R\$ 1.267.633,48**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA

Complemento:

Cidade: **ORÓS**

Data de Início: 24/10/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -6.242444 -38.913966

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE OROS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: 40

CEP: 63520000

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.670.821/0001-84

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade
1,00

Unidade
un

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade
1,00

Unidade
un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OROS - CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Abner Maia Nogueira Barbosa
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA - CPF: 032.426.003-20

Guilherme...
MUNICÍPIO DE OROS - CNPJ: 07.670.821/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: 25/10/2024

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: 8217414667

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D49w3
Impresso em: 28/10/2024 às 09:12:24 por: , ip: 189.85.116.28





MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CEARA

SERVIÇO: DE ENGENHARIA, *MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CEARA.*

OBJETO: *MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.*

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0. DADOS DO SERVIÇO

Esse relatório refere-se à contratação de serviços de engenharia, *manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós.*

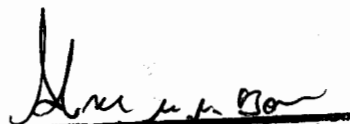
1.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os serviços de *manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública*, serão dentro do território do Município, conforme definida pela Secretária de Obras e Urbanismo e Transporte.

1.2. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes determinados no termo de referência e memorial de especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e da concessionária local, assim como, com o código de obras.

- As presentes especificações dos serviços;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;


MUNICIPAL DE ORÓS
MANOUEIRA BARBOSA
ENR. 0211
16842896



1.3. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Empresa executante dos serviços de *manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública.*

Administração dos serviços fica obrigada a dar andamento conveniente às mesmas, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro civil ou técnico devidamente credenciado.

1.4. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente recomendados, sendo respeitadas as especificações e normativas referentes aos mesmos.

1.5. MAO.DE.OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pela empresa.

1.6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou equipamento empregado. Fica, nesse caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

1.7. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Empresa, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, com os equipamentos, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.



1.8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pela Empresa.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

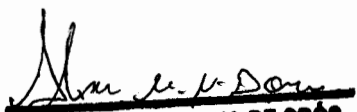
1.9 SERVIÇOS

Para a realização dos serviços de *manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública* e correlatos, serão executados com profissionais e equipamentos tipificados na planilha orçamentaria, que consiste na relação abaixo.

- Caminhonete com motor a diesel.
- guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.
- Engenheiro
- Eletricista
- Ajudante

A mão de obra para executar os serviços deverá constar sempre dos profissionais acima qualificados, cabendo ao engenheiro ou técnico credenciado o acompanhamento dos serviços conforme solicitado no termo de referência.

Orós-Ce, 22 de outubro de 2024


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 9010043004

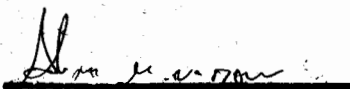
8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PROPRIA	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48	HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL
FISC. DE ORÓS 841

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS						R\$ 204.295,68
1.1	EQUIPAMENTOS						R\$ 204.295,68
1.1.1	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	SINAPI	CHP	540,00	R\$ 121,28	R\$ 65.491,20
1.1.2	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	384,00	R\$ 361,47	R\$ 138.804,48
2	MANUTENÇÃO						R\$ 395.335,32
2.1	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	SEINFRA	UN	660,00	R\$ 59,08	R\$ 38.992,80
2.2	101648	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	420,00	R\$ 75,17	R\$ 31.571,40
2.3	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	SEINFRA	UN	300,00	R\$ 85,14	R\$ 25.542,00
2.4	101640	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	96,00	R\$ 137,89	R\$ 13.237,44
2.5	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	720,00	R\$ 100,19	R\$ 72.136,80
2.6	I1776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	SEINFRA	UN	720,00	R\$ 83,95	R\$ 60.444,00
2.7	I1782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	240,00	R\$ 249,80	R\$ 59.952,00
2.8	101653	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF 08/2020	SINAPI	UN	96,00	R\$ 368,03	R\$ 35.330,88
2.9	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	240,00	R\$ 198,45	R\$ 47.628,00
2.10	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	1.200,00	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
3	AMPLIAÇÃO						R\$ 620.528,56
3.1	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	432,00	R\$ 312,33	R\$ 134.926,56
3.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	400,00	R\$ 805,99	R\$ 322.396,00
3.3	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	400,00	R\$ 198,45	R\$ 79.380,00
3.4	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	400,00	R\$ 100,19	R\$ 40.076,00
3.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	5.000,00	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
4	MÃO DE OBRA						R\$ 47.473,92
4.1	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	540,00	R\$ 24,18	R\$ 13.057,20
4.2	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	540,00	R\$ 30,58	R\$ 16.513,20
4.3	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	144,00	R\$ 124,33	R\$ 17.903,52
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 266.497,40	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 1.091.136,08	
VALOR TOTAL:						R\$ 1.267.633,48	


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:0616642886


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS
UNIDADES:	1.001
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48

DATA :	22/10/2024	BDI:	26,62%
FONTE	SEINFRA	HORA	84,44%
	SINAPI	028.1 COM DESONERAÇÃO	47,48%
	PRÓPRIA	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
		PRÓPRIA	0,00%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	FONTE	CUSTO DIRETO (R\$)			BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS			
1		SERVIÇOS									R\$ 204.295,68
1.1		EQUIPAMENTOS									R\$ 204.295,68
1.1.1	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	540,00	CHP	SINAPI	R\$ 17,91	R\$ 35,98	R\$ 35,15	R\$ 6,74	R\$ 25,50	R\$ 121,28
1.1.2	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	384,00	CHP	SINAPI	R\$ 27,02	R\$ 161,48	R\$ 90,24	R\$ 6,74	R\$ 75,99	R\$ 361,47
2		MANUTENÇÃO									R\$ 395.335,32
2.1	C1776	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)	660,00	UN	SEINFRA	R\$ 7,24	R\$ 39,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,42	R\$ 59,08
2.2	101648	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	420,00	UN	SINAPI	R\$ 0,82	R\$ 58,11	R\$ 0,00	R\$ 0,44	R\$ 15,80	R\$ 75,17
2.3	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 250W (SUBSTITUIÇÃO)	300,00	UN	SEINFRA	R\$ 7,24	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,90	R\$ 85,14
2.4	101640	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	96,00	UN	SINAPI	R\$ 0,82	R\$ 107,64	R\$ 0,00	R\$ 0,44	R\$ 28,99	R\$ 137,89
2.5	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	720,00	UN	SEINFRA	R\$ 34,60	R\$ 44,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,06	R\$ 100,19
2.6	11776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	720,00	UN	SEINFRA	R\$ 0,00	R\$ 66,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,65	R\$ 83,95
2.7	11782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	240,00	UN	SEINFRA	R\$ 0,00	R\$ 197,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,52	R\$ 249,80
2.8	101653	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1" COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	96,00	UN	SINAPI	R\$ 51,21	R\$ 192,79	R\$ 21,55	R\$ 25,11	R\$ 77,37	R\$ 368,03
2.9	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	240,00	UN	SINAPI	R\$ 26,75	R\$ 96,17	R\$ 21,55	R\$ 12,26	R\$ 41,72	R\$ 198,45
2.10	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	1.200,00	M	SEINFRA	R\$ 4,76	R\$ 2,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
3		AMPLIAÇÃO									R\$ 620.528,56
3.1	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	432,00	UN	SINAPI	R\$ 13,63	R\$ 206,11	R\$ 21,55	R\$ 5,38	R\$ 66,66	R\$ 312,33
3.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	400,00	UN	SINAPI	R\$ 13,63	R\$ 595,98	R\$ 21,55	R\$ 5,38	R\$ 149,45	R\$ 805,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER DA SILVA NOGUEIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DATA: 22/10/2024 BDI: 26,62%

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE

SEINFRA 84,44% 47,48%
SINAPI 85,06% 47,67%
PRÓPRIA 0,00% 0,00%

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS

028.1 COM DESONERAÇÃO
2023/12 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA


LOCAL: MUNICÍPIO DE ORÓS

UNIDADES: 1,001

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.267.633,48


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS			
3.3	101636	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	400,00	R\$ 26,75	R\$ 96,17	R\$ 21,55	R\$ 41,72	R\$ 198,45	R\$ 79.380,00
3.4	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	400,00	R\$ 34,60	R\$ 44,53	R\$ 0,00	R\$ 21,06	R\$ 100,19	R\$ 40.076,00
3.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	5.000,00	R\$ 4,76	R\$ 2,15	R\$ 0,00	R\$ 1,84	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
4	MÃO DE OBRA										
4.1	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	540,00	R\$ 19,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,08	R\$ 24,18	R\$ 13.057,20
4.2	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	540,00	R\$ 24,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,43	R\$ 30,58	R\$ 16.513,20
4.3	12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	144,00	R\$ 98,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,14	R\$ 124,33	R\$ 17.903,52

VALOR BDI TOTAL: 266.497,40
VALOR ORÇAMENTO: 1.001.136,08
VALOR TOTAL: 1.267.633,48


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF: 000.000.000-00
 RFB: 000000000000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
 86

RESUMO DO ORÇAMENTO

	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA : 22/10/2024	BDI : 26,62%	
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FUNTE	VERSÃO	
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	MES
	UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48			0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
 FIS. 87

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS	R\$ 204.295,68	16,12%
2	MANUTENÇÃO	R\$ 395.335,32	31,19%
3	AMPLIAÇÃO	R\$ 620.528,56	48,95%
4	MÃO DE OBRA	R\$ 47.473,92	3,75%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 266.497,40	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 1.001.136,08	
VALOR TOTAL:		R\$ 1.267.633,48	


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAJA HOGUEIRA BARBOSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP:0616643896



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA : 22/10/2024	BDI : 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FORTE	VERBAO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PROPRIA	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48	HORA	MES
			84,44% 47,48%
			85,06% 47,67%
			0,00% 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
 Nº. 88

1.1.1. 92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015 (CHP)

			QTD
Veículo utilizado para transporte e inspeção de vias públicas - 3 horas por dia x 15 dias por mês x 12 mese	540,00	540,00000000	540,00
			540,00

1.1.2. 5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

			QTD
Veículo utilizado para auxílio na manutenção da iluminação - 4 horas por dia x 8 dias por mês x 12 meses	384,00	384,00000000	384,00
			384,00

2.1. C1776 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 80 unidades x 12 meses	660,00	660,00000000	660,00
			660,00

2.2. 101648 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 10 unidades x 12 meses	420,00	420,00000000	420,00
			420,00

2.3. C1774 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 250W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 25 unidades x 12 meses	300,00	300,00000000	300,00
			300,00

2.4. 101640 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 8 unidades x 12 meses	96	96,00000000	96,00
			96,00

2.5. C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 60 unidades x 12 meses	720,00	720,00000000	720,00
			720,00

2.6. I1776 REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W (UN)


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER NIA NOGUEIRA BARBOSA
 ENGENHEIRO TEL
 RNP:0616643886

8

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PROPRIA	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 89

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 60 unidades x 12 meses	720,00	720,00000000	720,00
			720,00

2.7. 11782 REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 20 unidades x 12 meses	240,00	240,00000000	240,00
			240,00

2.8. 101653 LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 8 unidades x 12 meses	96,00	96,00000000	96,00
			96,00

2.9. 101636 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 20 unidades x 12 meses	240,00	240,00000000	240,00
			240,00

2.10. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

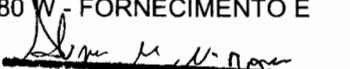
			QTD
Quantidade aproximada necessária para manutenção 100 metros x 12 meses	1200,00	1.200,00000000	1.200,00
			1.200,00

3.1. 101654 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para ampliação 36 unidades x 12 meses	432,00	432,00000000	432,00
			432,00

3.2. 101658 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para ampliação 200 unidades	400,00	400,00000000	400,00
			400,00


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
 SUPERINTENDENTE GERAL
 RNP:0616643806

3.3. 101636 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA : 22/10/2024	BDI : 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48	PRÓPRIA	PRÓPRIA
			84,44%
			47,48%
			85,06%
			47,67%
			0,00%
			0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
 FIS. DE ORÓS 90

INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para ampliação 330 unidades	400,00	400,00000000	400,00
			400,00

3.4. C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para ampliação 330 unidades	400,00	400,00000000	400,00
			400,00

3.5. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

			QTD
Quantidade aproximada necessária para ampliação 400 unidades x 4 metros	5000,00	5.000,00000000	5.000,00
			5.000,00

4.1. I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

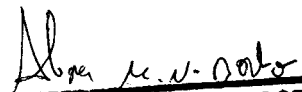
			QTD
Quantidade aproximada para vistoria e mobilização 3 horas x 15 dias x 12 meses	540,00	540,00000000	540,00
			540,00

4.2. I2312 ELETRICISTA (H)

			QTD
Quantidade aproximada para vistoria e mobilização 3 horas x 15 dias x 12 meses	540,00	540,00000000	540,00
			540,00

4.3. I2322 ENGENHEIRO (H)

			QTD
Quantidade aproximada para vistoria 4 horas x 3 dias x 12 meses	144,00	144,00000000	144,00
			144,00


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CEE
RFP:0616643896



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
UNIDADES:	1.001	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,67%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48	PRÓPRIA	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
 FIS. DE ORÓS 91

1.1.1. 92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,66	R\$ 24,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92133 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,10	R\$ 13,10
92135 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,63	R\$ 1,63
92134 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,04	R\$ 4,04
92136 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,37	R\$ 16,37
92137 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,98	R\$ 35,98
TOTAL Serviço:					R\$ 71,12

VALOR: R\$ 95,78

1.1.2. 5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,77	R\$ 33,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 33,77

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,00	R\$ 28,00
91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,17	R\$ 4,17
89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,36	R\$ 10,36
89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 47,70	R\$ 47,70
91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 161,48	R\$ 161,48
TOTAL Serviço:					R\$ 251,71

VALOR: R\$ 285,48


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP:0616643386

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS		DATA : 22/10/2024	BDI : 26,62%												
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>VERBA</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI 2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>PROPRIA PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	VERBA	HORA	MES	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI 2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	PROPRIA PROPRIA	0,00%	0,00%
VERBA	HORA	MES													
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%													
SINAPI 2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%													
PROPRIA PROPRIA	0,00%	0,00%													
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS 92 </div>													
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS														
UNIDADES:	1.001														
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48														

2.1. C1776 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11481 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 39,4200	R\$ 39,4200
TOTAL Material:					R\$ 39,4200

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,2450

VALOR: R\$ 46,66

2.2. 101648 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012216 LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 58,12	R\$ 58,12
TOTAL Material:					R\$ 58,12

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02740000	R\$ 20,59	R\$ 0,56
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02740000	R\$ 25,42	R\$ 0,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,25

VALOR: R\$ 59,37

2.3. C1774 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11479 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000
TOTAL Material:					R\$ 60,0000

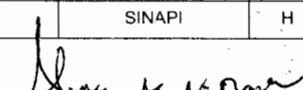
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,2450

VALOR: R\$ 67,24

2.4. 101640 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003752 LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 107,65	R\$ 107,65
TOTAL Material:					R\$ 107,65

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02740000	R\$ 20,59	R\$ 0,56
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02740000	R\$ 25,42	R\$ 0,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,25


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MATA NOGUEIRA BARBOSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP:0616643806

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26.62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		
		HORA	MES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
 FLS: 93
 v.f.

VALOR: R\$ 108,90

2.5. C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300
TOTAL Material:					R\$ 44,5300

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6000

VALOR: R\$ 79,13

2.6. I1776 REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 66,3000
TOTAL Material:					R\$ 66,3000

VALOR: R\$ 66,30

2.7. I1782 REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 197,2800
TOTAL Material:					R\$ 197,2800

VALOR: R\$ 197,28

2.8. 101653 LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 285,48
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 68,17

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 45,06
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R\$ 2,51
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 3,74

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS: 94

00003798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 96,58	R\$ 96,58
TOTAL Material:						R\$ 154,24

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48370000	R\$ 20,59	R\$ 30,54
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48370000	R\$ 25,42	R\$ 37,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 68,25
VALOR:						R\$ 290,66

2.9. 101636 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 285,48	R\$ 68,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 68,17

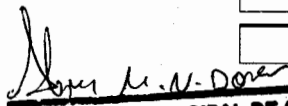
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 45,06	R\$ 45,06
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2.5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R\$ 2,51	R\$ 12,55
TOTAL Material:						R\$ 57,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 20,59	R\$ 13,85
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 25,42	R\$ 17,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,95
VALOR:						R\$ 156,73

2.10. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100	R\$ 2,1522
TOTAL Material:						R\$ 2,1522

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,7575
VALOR:						R\$ 6,91


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616643896

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48	HORA	MES
			84,44%
			47,48%
			85,06%
			47,67%
			0,00%
			0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 95
FLS: -

3.1. 101654 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 285,48	R\$ 68,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 68,17

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 3,74	R\$ 0,05
00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 167,50	R\$ 167,50
TOTAL Material:					R\$ 167,55	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 20,59	R\$ 4,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 25,42	R\$ 6,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,95	
VALOR:					R\$ 246,67	

3.2. 101658 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

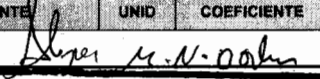
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 285,48	R\$ 68,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 68,17

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 3,74	R\$ 0,05
00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 557,37	R\$ 557,37
TOTAL Material:					R\$ 557,42	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 20,59	R\$ 4,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 25,42	R\$ 6,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,95	
VALOR:					R\$ 636,54	

3.3. 101636 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	---------------	-------	------	-------------	----------------	-------


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER NAA NOGUEIRA BARBOSA
 ENGENHEIRO CREA
RNP:0616643896

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26.62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 96

5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 285,48	R\$ 68,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 68,17

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 45,06	R\$ 45,06
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R\$ 2,51	R\$ 12,55
TOTAL Material:						R\$ 57,61

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 20,59	R\$ 13,85
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 25,42	R\$ 17,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 30,95
VALOR:					R\$ 156,73	

3.4. C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
TOTAL Material:						R\$ 44,5300

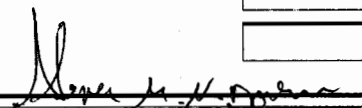
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 19,3200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,6000
VALOR:					R\$ 79,13	

3.5. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100	R\$ 2,1522
TOTAL Material:						R\$ 2,1522

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,7575
VALOR:					R\$ 6,91	

4.1. 10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER NAIÁ NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CRL
RNP:0616643896

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA :	22/10/2024	BDI :	26.62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85.06%	47.67%
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0.00%	0.00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS FLS: 97 </div>			

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,1000
VALOR:					R\$ 19,10

4.2. I2312 ELETRICISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2312	ELETRICISTA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,1500
VALOR:					R\$ 24,15

4.3. I2322 ENGENHEIRO (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	H	1,00000000	R\$ 98,1900	R\$ 98,1900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 98,1900
VALOR:					R\$ 98,19


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER Nogueira BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RMP:0616643896



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS		
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE		
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS		
UNIDADES:	1,001		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		


DATA: 22/10/2024 BDI: 26,62%

VERSIÃO	HORA	MES
028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
202312 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS	R\$ 204.295,68	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83
2	MANUTENÇÃO	R\$ 395.335,32	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43
3	AMPLIAÇÃO	R\$ 620.528,56	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03
4	MÃO DE OBRA	R\$ 47.473,92	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58
		R\$ 1.267.633,48	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87
			R\$ 105.593,87	R\$ 211.187,74	R\$ 316.781,61	R\$ 422.375,48	R\$ 527.969,35	R\$ 633.563,22	R\$ 739.157,09	R\$ 844.750,96	R\$ 950.344,83

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS	R\$ 204.295,68	8,33 % R\$ 17.017,83	8,33 % R\$ 17.017,83	8,37 % R\$ 17.099,55	100,00 % R\$ 204.295,68
2	MANUTENÇÃO	R\$ 395.335,32	8,33 % R\$ 32.931,43	8,33 % R\$ 32.931,43	8,37 % R\$ 33.089,59	100,00 % R\$ 395.335,32
3	AMPLIAÇÃO	R\$ 620.528,56	8,33 % R\$ 51.690,03	8,33 % R\$ 51.690,03	8,37 % R\$ 51.938,23	100,00 % R\$ 620.528,56
4	MÃO DE OBRA	R\$ 47.473,92	8,33 % R\$ 3.954,58	8,33 % R\$ 3.954,58	8,37 % R\$ 3.973,54	100,00 % R\$ 47.473,92
		R\$ 1.267.633,48	R\$ 105.593,87	R\$ 105.593,87	R\$ 106.100,91	R\$ 1.267.633,48
			R\$ 1.055.938,70	R\$ 1.161.532,57	R\$ 1.267.633,48	1.267.633,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. 98


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER NOGUEIRA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RMP:0616642806

COMPOSIÇÃO DO BDI

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA: 22/10/2024	BDI: 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FNTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. 99

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S	SEGURO	0,86%
G	GARANTIA	0,21%
L	LUCRO	8,00%
TOTAL		8,57%

AC	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,15%
DF	DESPESAS FINCAEIRAS	1,00%
R	RISCOS	0,75%
TOTAL		7,90%

P	DESCRIÇÃO	%
IMPOSTOS		
P	PIS	0,65%
C	CONFINS	3,00%
I	ISS	2,00%
CPRB	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
TOTAL		10,15%

BDI = 26,62%

$$S + G + L + AC + DF + R + P + C + I + CPRB$$

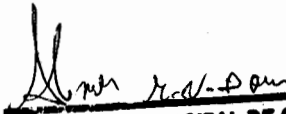

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER HAJA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CREA
RNP:0616642896

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA : 22/10/2024	BDI : 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	PONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

FLS: 100

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER M. N. BARBOSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0616643896

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	DATA : 22/10/2024	BDI : 26,62%
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ORÓS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE ORÓS	SINAP:	2023/12 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.001	PRÓPRIA	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.267.633,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
 FLS: _____
 101
 VFL

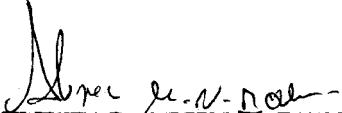
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ABNER MAJA NOGUEIRA BARBOSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP:0616643896

8



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
SECRETARIA DE OBRAS
TRANSPORTE E URBANISMO

Estudo Técnico Preliminar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: _____ 102

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

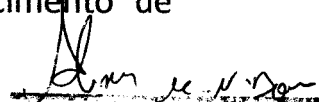
1. Descrição da necessidade

A obra contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós, referente a previsão orçamentaria 0501 – 25.752.0351.2.012, fonte 1751000000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00, o investimento buscará trazer, melhorias na qualidade de vida da comunidade assistida, com os serviços de iluminação pública, os serviços aqui em questão serão prestados de forma permanente, considerando a responsabilidade do Município em manter e ampliar o parque de iluminação funcionando em perfeito estado, garantindo ao seu povo um ótimo serviço, principalmente as pessoas mais necessitadas. Podemos salientar ainda ser está uma das questões muito sensível as pessoas, pois ruas bem iluminadas garante uma maior segurança aos transeuntes reduzindo a violência e a proliferação de grupos de entorpecente. Registre-se ainda que os serviços feitos na sua fase preventiva diminuirão os transtornos à população.

Atualmente, a situação do nosso parque é insuficiente para darmos universalização de atendimento a todos os munícipes principalmente as comunidades dispersas do nosso Município. Ainda se faz necessário mais investimento em ampliação em serviços como:

- Falta de rede de distribuição;
- Falta luminárias padrão nas comunidades rurais;
- As Pessoas, do Município de forma geral tem dificuldades de receber os serviços da concessionária de fornecimento de energia.

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE CEP: 63520-000
Telefone: 88 3584-1188 / CPNJ: 07.670.821/0001-84
www.oros.ce.gov.br


GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
ASSIER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616043006



2. Área Requisitante

Área Requisitante - Secretaria de Obra Urbanismo e Transporte
Gestor Responsável – **Gemar Moreno da Silva**.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós, junto a Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada regular junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e /ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:
Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

4. Levantamento de Mercado



Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas

Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

Correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), ou Tabela SEINFRA-CE, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso".

Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAPI, SEINFRA-CE e eventuais tabelas de composição própria).

5. Descrição da solução como um todo

A contratação objetiva a serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós, junto a Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte.

Sendo os principais serviços a serem realizados:

- Equipamentos: caminhonete com motor a diesel e guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm;
- Manutenção: diversos matérias elétricos;
- Ampliação: diversos matérias de uso elétrico;
- Mão de Obra: engenheiro, electricista e ajudante de electricista.

As normas, projetos e normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda



legislação pertinente a obras civis em vigor, fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, como se nela estivessem transcritas.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento dos serviços e as quantidades dos mesmos constantes em planilha orçamentária, somado ao memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor Global: R\$ 1.267.633,48 (hum milhã, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta de risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos - 2013.



Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística
– Inerentes ao porte de tais empreendimento.

Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós, na sede e zona rurais do Município de Orós, junto a Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar que os serviços proporcionem um bem está a população de forma geral, que possam atender adequadamente as demandas de ampliação tão necessária ao processo de expansão na área de iluminação pública nas localidades e logradouros urbanos, de modo que proporcione melhorias de mobilidade no período noturno.



12. Providências a serem adotadas

No específico desta contratação, há necessidade de garantia por parte da empresa segurança aos profissionais e pessoas no momento da realização dos serviços, para que a contratação do objeto seja melhor avaliado pela população, no momento da execução devendo ser sinalizado o local da intervenção.

13. Possíveis Impactos Ambientais

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA, nº 01/86 define, Art. 10 Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração



das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra e serviços de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução dos serviços deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. Declaração de Viabilidade

Entendemos que a presente contratação do objeto é viável.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável pois seus requisitos, junto a junto a Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte do Município de Orós, não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública, nem tão poucos o materiais necessários, de modo que a demanda mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
SECRETARIA DE OBRAS
E TRANSPORTES URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 109
FLS: _____

de empresa especializada para os serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública, junto a Secretaria de Obra Urbanismo e Transporte, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e no Projeto Básico de Engenharia.

Orós-Ce, 10 de outubro de 2024

15. Responsável pela elaboração do ETP

Abner Maia Nogueira Barbosa
ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA
Engenheiro Civil
CREA/RNP:0616643896

Gemar Moreira da Silva
Prefeitura Municipal de Orós
Gemar Moreira da Silva
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Obras e Urbanismo

GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
TIAGO BATISTA DO MONTE
SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

1 DEFINIÇÕES

1.1 GERAIS

No presente documento serão adotadas as seguintes convenções e siglas:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de ORÓS - Ceará.

CONTRATADA - Empresa de engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Iluminação que for contratada para execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e/ou seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NB - Norma Brasileira da ABNT.

MB - Método Brasileiro da ABNT.

EB - Especificação Brasileira da ABNT.

PEB - Projeto de Especificação Brasileira.

RN - Referência de Nível Oficial do IBGE.

RRNN - Referências de Nível Auxiliares.



1.2 GERAIS

1.3 ESCOPO DO TERMO DE REFERENCIA

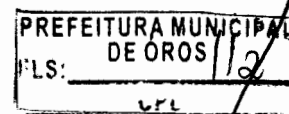
- PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
- PLANILHA DE MEMORIAL DE CALCULO;
- PLANILHA DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- TABELA DE BDI;
- MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS;
- ART.

1.4 INTRODUÇÃO

A Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte do Municipal de ORÓS – CE, por meio deste Projeto Descritivo, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, dispositivos da Lei nº 14.133 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para os *SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE /CE.*

Devendo a empresa vencedora entender os serviços descrito tido como essencial dentro da infraestrutura dos Municípios, **os serviços de Engenharia são imprescindíveis na administração pública**, para elaboração de projetos de engenharia, evitando transtornos sociais, respeitando o bem público, evitando atrasos, ou situações que prejudique a população que irá se beneficiar dos futuros projetos.

Promover serviços públicas e comuns em nosso país, mas aquele que participa de uma licitação de serviços deve ficar atento aos problemas sociais que pode trazer.



1.5 JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós, que visem atender ao interesse público tem um grande valor junto à população, considerando que os serviços de iluminação pública, visam colocar no planejamento administrativo, serviços que beneficiam a população do Município, garantindo uma maior qualidade de vida ao povo. Atualmente o município de ORÓS, possui um parque de iluminação ainda deficitário com pontos, mal iluminado necessitando, ser aprimorado substituindo as famosas lâmpadas padrão por lâmpadas de led com maior quantidade de lume, constantemente as pessoas já sofrem com falta de eletricidade que gera dificuldade de toda ordem, essas dificuldades podem ser permanente caso não tenhamos um bom planejamento na área de iluminação pois as quedas de energia gera uma perda muito grande de lâmpadas na iluminação pública.

A existência desta demanda já justifica a necessidade do Município ter um ótimo plano de trabalho, dentro do seu planejamento, com metas bem definidas, consolidando o compromisso e a responsabilidade com a população, que para este tipo de serviço paga taxa de iluminação, a Secretaria Obras Urbanismo e Transporte vem tomando iniciativas no sentido de promover serviços de qualidade, melhorando o parque de iluminação trocando gradativamente as lâmpadas padrão por led e levando iluminação as comunidades despesa, buscando alcança o bem estrar geral.

Salientamos que a adoção do critério utilizado, qual seja, **PREGÃO ELETRÔNICA**, justifica-se em virtude da viabilidade econômica e urgência, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, além de consideramos a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de materiais. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a administração pública.



Ademais, entendemos que por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar empresas que não conseguem a se dispuser a efetuar os serviços nesta magnitude, prejudicando o planejamento administrativo, nos resguarda de vetar, empresas que não conseguem avançar e só pensam em rever projetos, cálculos e valores. Ou seja, de interesse capitalista.

Ressaltamos que em virtude da existência da grande necessidade dos serviços, todos os prazos devem ser cumpridos, e a empresa contratada responder por cada item, prazo ou questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. Todas as normas técnicas devem comprovar com segurança e garantia dos serviços.

Ainda levando em consideração que os serviços a serem realizados, devem ser garantidos a sua qualidade dentro dos parâmetros legais do setor de serviços. De preferência que sejam apresentados devidamente com responsabilidade profissional, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos, ou por órgão devido.

1.6 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização do *MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS*. com prestação dos serviços, relativo à manutenção do parque iluminado, troca de cabos danificados das luminárias, ampliação do parque de iluminação nas comunidades despesas e em ruas com pontos mal iluminados, estabelecida nas planilhas de serviços descritos, na tabela Seinfra e Sinapi, com custo e índices de preço.



1.7 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

TABELA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE /CE.	R\$ 1.267.633,48	R\$ 1.267.633,48

1.8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPA DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE /CE.	12 MESES	SOB MEDIÇÃO

1.9 OBJETIVOS

As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade a instituição das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas durante a execução dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**, bem como caracterizar as obrigações e direitos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** a qual foi confiada a execução dos referidos serviços.

Estas Especificações, juntamente com os critérios de medições, os serviços de levantamento e suas revisões, serão parte integrante do Contrato, valendo como se fossem transcritas no mesmo.

Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerão na execução dos serviços e no emprego das técnicas, tudo aquilo que estiver regulado pelas Normas,



Especificações, Métodos e Terminologias elaboradas ou recomendadas pela ABNT. As normas indicadas nestas Especificações servem como referência básica para os serviços sendo aceitas diretrizes de outras normas, desde que estas atendam às exigências contidas nestas Especificações e nas normas nela citadas, a critério da CONTRATANTE.

Todos os serviços a serem realizados deverão cumprir as condições estabelecidas nestas Especificações e nas normas nela citadas.

Fica estabelecido que a omissão de normas e procedimentos neste documento ou nos demais documentos, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar os serviços dentro da melhor técnica cabível. Tendo em vista o resultado satisfatório dos trabalhos.

Poderá ainda a **CONTRATANTE** estabelecer, em qualquer época, normas e procedimentos complementares ao presente trabalho, quando, no seu entendimento, essas complementações e alterações venham a proporcionar melhorias no andamento dos serviços contratados. Revisões posteriores também ocorrerão em função das necessidades de se adaptar e até de substituir os processos executivos aqui estabelecidos, tendo em vista o surgimento de novas tecnologias na área de iluminação e manutenção.

A mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e uma boa elaboração dos serviços. À **FISCALIZAÇÃO**, reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, de qualquer pessoa que ela julgue não apta às funções que desempenha.

1.10 DISPOSIÇÕES GERAIS A FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** das obras e serviços será exercida pela **CONTRATANTE** diretamente ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato. Somente poderá subcontratar parte dos serviços se a



subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** submeterá à **FISCALIZAÇÃO** o programa de ataque e desenvolvimento dos serviços.

O prazo de conclusão dos serviços de manutenção preventiva e correção assim com ampliação do sistema de iluminação, não poderá ser estendido considerando sua urgência, se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** poderá julgar o caso e conceder mais prazo, desde que o mesmo considere procedentes as alegações da **CONTRATADA**, em consoante com a Lei 14.133 e suas alterações.

A **CONTRATADA** deverá se comunicar com a **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**, sendo que qualquer reclamação ou reivindicação da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, deverá ser feito por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do Contrato e das Especificações que julgar aplicável.

Os serviços, realizados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações e demais documento elaborados, no Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e nas ordens escritas da **FISCALIZAÇÃO**, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT.

1.11 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, de pleno direito e a qualquer momento, que sejam adotados pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias a manutenção, correção ou ampliação itens constante nos serviços. Terá também, plena autoridade para



suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços de Manutenção, correção ou ampliação, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de revisar todos os procedimentos adotados na execução dos serviços que compõem nas Especificações.

A existência da **FISCALIZAÇÃO** não exime as responsabilidades integrais única e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne serviços de *manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública* e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil Brasileiro e demais leis e regulamentos vigentes.

É prerrogativa da **FISCALIZAÇÃO**:

- a) recusar serviços executados em desacordo com o contrato;
- b) determinar a rejeição, equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes em contrato;
- c) vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
- d) proibir a utilização de apetrechos, ferramentas e máquinas comprovadamente inadequadas;
- e) determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados, quando em desacordo com o descrito no contrato;
- f) ser comunicado em tempo hábil da ocorrência dos eventos por ele previamente relacionados, em que sua presença se fizer necessária.
- g) alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos, normas legais, referentes à medicina e segurança do trabalho e normas brasileiras registradas compulsórias;



h) receber oportunamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver esta delegação.

1.12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, *manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação sistema de iluminação pública do município de Orós* um corpo técnico de reconhecida capacidade, escolhido por ela e aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas a própria **CONTRATADA**. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços de reza o contrato. O corpo técnico só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato as ordens da **FISCALIZAÇÃO**, dentro do contido nesta Especificação e no Contrato.

A **CONTRATADA** deverá começar os trabalhos dentro do prazo previsto em Contrato e deverá terminar todos os trabalhos referentes aos serviços delegados dentro do prazo final de contratação, previsto no Cronograma, neste caso específico em 12 meses, enviado à **FISCALIZAÇÃO** nos primeiros dias de cada mês para fins de acompanhamento.

A **CONTRATADA** deverá estar sempre em condições de atender à **FISCALIZAÇÃO** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e termino dos serviços, as peculiaridades dos serviços e tudo mais que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário, permitindo a inspeção e o controle, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, de todos os serviços, em qualquer época e lugar, durante a execução dos mesmos.




A **CONTRATADA** deverá afastar do serviço e dos seus quadros todos e qualquer pessoa que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços e a ordem do encarregado.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição ou utilização de outros equipamentos especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

Deverá a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil, bem como manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

Qualquer trabalho executado que não satisfaça as Especificações ou que se difira do indicado na descrição, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da **FISCALIZAÇÃO**, será considerado inaceitável, devendo a **CONTRATADA** refazer, ou substituir o mesmo, ou parte dos serviços comprometido pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

A **CONTRATANTE** somente proverá a medição após a apresentação pela **CONTRATADA** dos serviços realizados e atestado.


Prefeitura Municipal de Orós
Gemar Moreno da Silva
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Obras e Urbanismo



MAPA DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

ORÓS/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO:	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none">✓ Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame;✓ Desperdício de Recursos Público;✓ Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza.
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa
	Impacto Médio
	Nível de Risco Baixo
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA <ul style="list-style-type: none">✓ Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Orós-Ce. Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização
	RESPONSÁVEL Abner Maia Nogueira Barbosa.



	da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Abner Maia Nogueira Barbosa

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação; ✓ Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Baixo
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Abner Maia Nogueira Barbosa
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



	✓ Readequar o termo de referência, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Abner Maia Nogueira Barbosa
--	--	--------------------------------

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	IDISPONIBILIDADE FINANCEIRA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Atraso na contratação do objeto licitado; ✓ Contratação Ineficiente ou fora do prazo; ✓ Desperdício de Recursos Públicos com publicações e outros procedimentos.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Fazer planejamento financeiro junto a Secretaria de Finanças para assegurar a contratação; ✓ Prevendo dotação e fonte de recurso, assegurando assim o serviço continuado.	Gemar Moreno da Silva
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Reprogramação e Planejamento financeiro para repactuação do objeto.	Marcelo Batista de Lima
FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL		

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho;	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido	



RESPOSTA AO RISCO	em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.	Abner Maia Nogueira Barbosa
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA ✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	RESPONSÁVEL Gemar Moreno da Silva

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Alto	
	Nível de Risco Baixo	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA ✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada	RESPONSÁVEL Abner Maia Nogueira Barbosa
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA ✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.	RESPONSÁVEL Flávio José Texeira Peixoto

RISCO 03	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual
	Probabilidade Baixa



ANALISE DO RISCO	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	Flávio José Texeira Peixoto
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Executar as providências previstas em Lei. ✓ Aplicando sanções e penalidades previstas no Contrato	Procuradoria do Município


RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;	Setor de Licitação
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gemar Moreno da Silva

RISCO 05	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.



CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação.	
	✓ Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Baixa
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	Fiscal de Obra Abner Maia Nogueira Barbosa
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gemar Moreno da Silva

Orós/Ce, 15 de outubro de 2024.


Gemar Moreno da Silva

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Município de Orós – CE

Matrícula Municipal de Orós
Gemar Moreno da Silva
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Obras e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>126</u>
CPL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP**, cujo objeto é a: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO. com prazo de execução de 12 (doze) meses

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	127
CPL	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO**, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>129</u>
CPL

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024-SRP
PROCESSO Nº 2024.11.05.01-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, localizada na Centro, ORÓS-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

6.5- A execução dos serviços estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto,



considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

6.6- A entrega dos serviços/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.7- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.1.1- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

7.2- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura MUNICIPAL DE ORÓS.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição/serviços dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado pela unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à





SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- **Quando a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE:**



- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ORÓS-CE, ___ de _____ de 20__.

.....
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	137
CPL	

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

A



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2024-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2024-SRP, celebrada entre o município de ORÓS-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.05.01-SRP

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
1					
.....					



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ORÓS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do ORÓS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - ORÓS/CE - CEP 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, devidamente homologado pela SECRETARIA DE _____ do Município de ORÓS - CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual, TERMO DE REFERENCIA e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de ORÓS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. 19.6- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura MUNICIPAL DE ORÓS, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.1.1- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

7.2- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura MUNICIPAL DE ORÓS.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ORÓS-CE, de de 20__.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	416
CPL	

SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: